



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

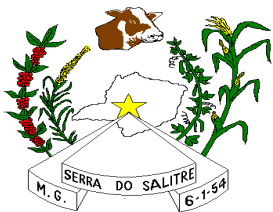
Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatórios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

Não será permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão sem a previa autorização do Pregoeiro (a)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 078/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020**

**EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADA NOS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG E DA MESORREGIÃO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA-**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.119/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Paulo Giovani Silveira de Melo, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial 054/2020, Processo Nº 078/ 2020 - Objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem Câmaras de Monitoramento em alta definição , sistema de alarmes contra intrusão, incluso mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme Anexo I desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia **11/08/ 2020 às 13h30minhs** o Pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como **Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 011/2020 de 23 de Janeiro de 2020**. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

**I - DO OBJETO**

**1.1** .É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem de Câmaras de Monitoramento em Alta Definição e mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**1.2** .A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as secretarias solicitantes dos produtos.

**1.3. Integrantes do processo:**

**1.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Serra do Salitre – MG, através da Secretaria Municipal Administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**1.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**1.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração públicas não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## **II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O Município de Serra do Salitre – MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2004 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-**Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da **Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018**, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do (a) Pregoeiro (a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. ou,

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO III**, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.**

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

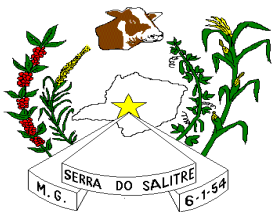
**5.2-O pedido de impugnação deverá ser feito no setor de Licitação, Praça Dr José Vanderley, 171 Centro- Serra do Salitre das 08; 00h as 11; 00h e de 13; 00 h as 16; 00 h.**

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

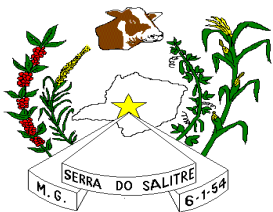
**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE-MG  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENVELOPE I - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020- DATA: 11/08/2020- ÀS 13h30min**

6.2-A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa; Número do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3-A Proposta de Preços deverá também, ser processada obrigatoriamente, através do Aplicativo “Sistema de



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

cotação de Preços-SICP”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, [www.serradosalitre.mg.gov.br](http://www.serradosalitre.mg.gov.br), na aba Editais.

**6.4-**As instruções para a utilização do Aplicativo “SICP”, para a importação do arquivo contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item (6.3).

**6.5-**A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fornecerá juntamente com este Edital o aplicativo “cotação.exe” o arquivo PROPOSTA, o qual deverá ser importado através do Aplicativo “SICP”.

O Licitante deverá gerar no Aplicativo “SICP” sua proposta, a qual deverá ser gravada obrigatoriamente, em um CD ou PEN DRIVE.

**6.6-**As empresas que não apresentarem o CD ou PEN DRIVE, ou, que apresentarem sem qualquer arquivo gravado, ou ainda, que os arquivos estejam gravados, mas sem qualquer registro, serão desclassificadas.

**6.7-**O arquivo de retorno será lido através do sistema de licitação do Município durante a Sessão Pública. 5.2.6- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

**6.8-** O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, a Proposta impressa e o CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo. LCT de sua proposta. O(s) CD(s) ou PEN DRIVER (ES) da(s) empresa(s) participante(s) ficará (ão) sob a guarda da Prefeitura Municipal.

**6.9-**Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6.9.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.9.1.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE-MG  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENVELOPE II - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020-DATA: 11/08/2020- ÀS 13h30min**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.3.2. **Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.**

**7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

7.2.5. Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá ao Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

C.(1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo (a) Pregoeiro (a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outra licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O (a) pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O (a) pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** O (a) pregoeiro (a) procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) procederá à imediata devolução do envelope de



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10.1. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, nesta cidade de Serra do Salitre-MG, situada na Praça Dr José Vanderley, 171, centro.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

administração;

12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto nº 006/2020, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 026/2013 e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.





## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 026/2013(que regulamenta o SRP).

### **XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

### **XVI - DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE** - MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG**.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2078.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre - MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro (a) ou através do telefone 0xx34-3833-3500, no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min horas.

Serra do Salitre-MG, 01 de Julho de 2020.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem de Câmaras de Monitoramento em Alta Definição e mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos 002/2013 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 026/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

“2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	50	PÇ	CENTRAL DE MONITORAMENTO COM TODAS AS SUAS FUNCIONALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO “CONTACT ID” SEM FIO, CONFIGURADO COM SOFTWARE PRÓPRIO DO		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			<p>FABRICANTE. PERMITE POR MEIO DO SOFTWARE INSTALADO EM UM COMPUTADOR UTILIZA A CONEXÃO DE ETHERNET NA REDE LOCAL OU REMOTO PARA SE COMUNICAR COM A CENTRAL. COMPATÍVEL AOS PRINCIPAIS SOFTWARES DE MONITORAMENTO DO MERCADO.COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO CONTACT ID VIA ETHERNET E DTMF (LINHA FIXA), GPRS/2G OU 3G (OPCIONAL) E MÓDULO WI-FI (OPCIONAL).PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO FACILITADA PELO APP E/OU VIA DADOS PELOS SOFTWARES DE MONITORAMENTO. ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (REMOTA).CONTROLA O ACESSO DE PESSOAS/USUÁRIOS PELO MONITORAMENTO ATRAVÉS DOS CONTROLES (CHAVEIROS) NOMEADOS.POSSUI 254 ZONAS SEM FIOS (SMART SENSORES, CONTROLES REMOTOS E AUTOMAÇÃO (PGM); GARANTEM PROTEÇÃO DENTRO E FORA (SENSOR EXCLUSIVO ANTI-ARROMBAMENTO, SENSOR PARA ÁREAS SEMIABERTAS) REPETIDORES DE SINALACENDIMENTO DE LUZ NO DISPARO, 2 SETORES COM FIO QUE SUPORTAM ATÉ 8 SENSORES COM FIOS (QUALQUER MARCA); A CENTRAL SUPORTA ATÉ 3 SIRENES COM FIO (12V-300MA CADA), ATÉ 6 PARTIÇÕES (VIA APP); CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL POR SENSOR (COMUM; 24 HORAS; TEMPORIZADO; SILENCIOSO; INIBIDO) E ENTRADAS DE SENSORES COM FIO CONFIGURÁVEIS; COMPATÍVEL AO MÓDULO SIRENE SEM FIO/REPETIDOR, CONTROLE DE 4 OU 8 TECLAS (ALARME E AUTOMAÇÃO) E AOS DISPOSITIVOS SEM FIOS DE AUTOMAÇÃO (PLUGS OU MÓDULOS ON/OFF/PULSE) CONSIDERADOS COMO “PGMS” SEM FIOS PARA O SISTEMA.</p> <p>FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO : 315 MHZ  N.º DE SENSORES COM FIO : ATÉ 8 UNIDADES  DISPOSITIVOS SEM FIO : ATÉ 256 UNIDADES  ALCANCE RECEPTOR EMBUTIDO : ATÉ 100 M - ÁREA LIVREALCANCE MÉDIO : CONTROLES E SENSORES ATÉ 40 M  TEMPO DE DISPARO SIRENE : 4 MINUTOS  SIRENE EXTERNA : 122 DB  NÚMERO MÁXIMO DE SIRENES : 3 SIRENES DE 122 DB  VOLTAGEM : BIVOLT  AUTOMÁTICO BATERIA UTILIZADA : BATERIA RECARREGÁVEL 12V 1,3A (INCLUSA)  AUTONOMIA SEM GSM : MÉDIA 10 HORAS  AUTONOMIA COM GSM : MÉDIA 9 HORAS</p>			
2	50	PÇ	<p>MODULO ETHERNET PERMITE COMUNICAÇÃO VIA CABO RJ 45 (É NECESSARIO ROTEADOR IPV4)</p> <p>INTERFACE 10/100 BASE T COM AUTODETECÇÃO. COMUNICA COM IP FIXO OU IP DINAMICO.</p> <p>FUNÇÃO BOOTLOADER.PROTOCOLO DHCP.</p> <p>UTILIZA A REDE ETHERNET TCP/IP DO CLIENTE MONITORADO, ELIMINANDO OS CUSTOS COM A COMUNICAÇÃO DO PAINEL DE ALARME E A CENTRAL DE MONITORAMENTO.ELIMINA CUSTOS</p>		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			<p>COM LIGAÇÕES LOCAIS OU INTERURBANAS.  SERVIDOR INTEGRADO: PARA CENTRAL  MONITORAMENTO SEM FIO/PROTOCOLO DE REDE:  TCP/IP, DHCP, DDNS E NTP  ENDEREÇAMENTO IP: IPV4 COM DHCP OU IP FIXO  INTERFACE DE REDE: RJ45 10M / 100M COM  AUTODETECÇÃO LINHA FIXA (DTMF):  COMUNICAÇÃO VIA LINHA DE TELEFONE FIXO.  WIFI (OPCIONAL): COMUNICAÇÃO COMO ROTEADOR  VIA WI-FI. NECESSÁRIO UM ROTEADOR IPV4 OBS:  2.4GGPRS/2G OU 3G (OPCIONAL): COMUNICAÇÃO  VIA CHIP DE CELULAR.</p>			
3	200	PÇ	<p>SENSOR DE PRESENÇA SEM FIO INFRA LONGO  ALCANCE É INDICADO PARA DETECTAR O  MOVIMENTO DE PESSOAS, ESTE SENSOR  POSSIBILITA SUA INSTALAÇÃO NAS ÁREAS  INTERNAS E/OU SEMI-ABERTAS DO IMÓVEL COMO:  VARANDAS, TERRAÇOS, GARAGENS, ETC...  (UTILIZANDO 2 OU MAIS EM CONJUNTO  “PAREADO”). CONECTADO A CENTRAL, ESTE SENSOR  ENVIARÁ UM SINAL CASO DETECTE QUALQUER  MOVIMENTO DENTRO DO SEU ALCANCE.  POSSIBILITA SUA INSTALAÇÃO A LONGAS  DISTÂNCIAS DA CENTRAL (250M OU ATÉ 60M COM  PAREDES). CAPACIDADE DE DETECÇÃO, SENDO  POSSÍVEL TAMBÉM AJUSTAR A SENSIBILIDADE DO  SENSOR DE MOVIMENTO PARA SE ADEQUAR A  LOCALIZAÇÃO NA CASA OU DE UMA SITUAÇÃO  PARTICULAR. IMUNE A ANIMAIS DOMÉSTICOS  (CONFIGURÁVEL: COMUM OU “PET IMMUNITY”);  DETECTA O MOVIMENTO DE PESSOAS NO LOCAL  (12M – 110º) NANO CONSUMO (MÉDIA DE 3 ANOS –  PILHAS COMUNS AA); RF COM DUPLA  COMUNICAÇÃO: (MAIS SEGURANÇA: ENVIA E  RECEBE SINAL DE CONFIRMAÇÃO DA CENTRAL)  FUNCIONA EM ÁREAS SEMI-ABERTAS (FUNÇÃO  PAREADO COM 2 SENSORES); SUPERVISÃO DE  BATERIA (LEDS: 2 CORES) SUPERVISÃO DE AVARIA  (FALHA DE COMUNICAÇÃO); FUNÇÃO PET-IMMUNITY  (ATÉ 20KGS); 3 ÂNGULOS DE FIXAÇÃO DUPLA FACE  OU PARAFUSOS; BANHO ESPECIAL NO CONTATO DAS  PILHAS (ALTA DURABILIDADE);  CODE – CRIPTOGRAFADO, ANTI-BURLA E ANTI-  CLONAGEM; ALCANCE: 250M EM ÁREAS LIVRES  (MÉDIA 60M COM PAREDES). EQUIPADOS A UM  CONJUNTO DE COMPONENTES “NANO POWER TECH”  MICRO PROCESSADOS PERMITINDO  SEU FUNCIONAMENTO COM AIXÍSSIMO CONSUMO.  (MÉDIA DE 3 ANOS COM PILHAS AA ALCALINAS);  POSSUI DOIS LEDS PARA SUA MAIOR COMODIDADE.  AO ATINGIR UM NÍVEL CRÍTICO DE SUAS PILHAS O  SENSOR INFORMA ATRAVÉS DO PAINEL DA  CENTRAL E TAMBÉM EM SEU LED FRONTAL,  EVITANDO ASSIM QUE O IMÓVEL FIQUE  DESPROTEGIDO. LED AZUL: BATERIA OK E LED</p>		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			VERMELHO: BATERIA BAIXA.COM AVANÇADA TECNOLOGIA E UM MINUCIOSO TRABALHO NO ACABAMENTO QUE LHE PERMITIU MA QUALIDADE IMPECÁVEL ELE É MUITO MAIS LEVE, DISCRETO E MODERNO.SEU FORMATO COMPACTO PERMITE 3 ÂNGULOS DE INSTALAÇÃO. ( TETO, PAREDE 15º E PAREDE 0º “PET IMMUNITY”).			
4	200	PÇ	<p>SENSORES DE ABERTURA LONGO ALCANCE SEM FIO, DETECTA TAMBÉM VIBRAÇÕES E IMPACTOS, IDENTIFICANDO A TENTATIVA DE INVASÃO ANTES MESMO DAS PORTAS/JANELAS SEREM ABERTAS. IDEAL TAMBÉM PARA GAVETAS ENTRE OUTROS OBJETOS. FUNÇÃO ACELERÔMETRO – 5 AJUSTES DE SENSIBILIDADE.MAIOR ALCANCE: 250M EM ÁREAS LIVRES (MÉDIA)45M COM PAREDES (MÉDIA) DETECTA ABERTURA DE PORTAS, JANELAS E OUTROS; SIMPLES DE INSTALAR – FÁCIL FIXAÇÃO – SUPER DISCRETO; NANO CONSUMO (MÉDIA DE 2 ANOS – BAT. CR2032) SUPERVISÃO DE BATERIA FRACA NA CENTRAL OU ATRAVÉS DE SEU LED. (AZUL:- OK VERMELHO:- BAT. FRACA);</p> <p>INFORMA PORTA/JANELA ABERTA OU FECHADA; BANHO DE OURO NO CONTATO DA BATERIA (ALTA DURABILIDADE);CRIPTOGRAFADO, ANTI-BURLA E ANTI-CLONAGEM; SLIM ULTRAFINO E SUPER LEVE, PERMITE QUE SE TORNEM QUASE INVISÍVEIS NOS BATENTES DAS PORTAS E JANELA. CRIAMOS UMA SÉRIE ESPECIAL DE SENSORES DE ABERTURA COM TRÊS CORES DIFERENTES PARA SE ADEQUAR AO DESIGN DAS PORTA/JANELAS DO LOCAL. OS SENSORES POSSUEM UMA NOVA TECNOLOGIA CHAMADA “NANO POWER CONSUMER ”</p> <p>DESENVOLVIDA PARA UMA EXTREMA AUTONOMIA DE SUAS BATERIAS.COM SEU BAIXÍSSIMO CONSUMO AS BATERIAS DURAM EM MÉDIA 2 ANOS.OS SENSORES TAMBÉM CONTAM COM UM TRATAMENTO ESPECIAL EM OURO NOS CONTATOS DAS BATERIAS FORNECENDO ASSIM UMA MAIOR DURABILIDADE. MAIS SEGURANÇA: ENVIA E RECEBE SINAL DE CONFIRMAÇÃO DA CENTRAL. OS SENSORES DE ABERTURA SÃO SUPERVISIONADOS PELA CENTRAL EMITINDO UM SINAL DE TEMPOS EM TEMPOS INFORMANDO SEU STATUS A CENTRAL. INFORMA SE A PORTA / JANELA E GAVETAS ESTÁ ABERTA OU FECHADA EVITANDO QUE AMBIENTES FIQUEM DESPROTEGIDOS. QUANDO UTILIZADO COM CENTRAL,, COM DISCADOR GSM PODE SER RENOMEADO PARA UMA MAIS FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.</p>		R\$	R\$
5	150	PÇ	<p>SIRENE SEM FIO, ELIMINA A NECESSIDADE DOS FIOS ENTRE A SIRENE A CENTRAL DE ALARME. FUNCIONA TAMBÉM COMO REPETIDOR DE SINAL RF NO AMBIENTE INSTALADO. GARANTINDO MAIOR ALCANCE ENTRE O CONTROLE REMOTO, SENSORES E DISPOSITIVOS SEM FIOS A CENTRAL DE ALARME.</p>		R\$	R\$





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			<p>FUNCIONA EM QUALQUER MODELO DE SIRENE ELETRÔNICA ENTRE 9 À 24V. ALCANCE: 250MTS EM ÁREAS LIVRES E ATÉ 60MTS COM PAREDES.</p>			
6	12	LÇ	<p>SOFTWARE MONITORAMENTO ALARMES, CONEXÃO DIRETA COM OS PRINCIPAIS MÓDULOS DE GPRS DISPONÍVEIS NO MERCADO  NÃO HÁ NECESSIDADE DE SOFTWARES INTERMEDIÁRIOS PARA CONEXÃO, PROPORCIONANDO AGILIDADE E CONFIABILIDADE NO TRATAMENTO DE EVENTOS RECEBIDOS.  CONEXÃO DIRETA COM CÂMERAS: ATRAVÉS DESTA RECURSO É POSSÍVEL VISUALIZAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS DO CLIENTE AUTOMATICAMENTE QUANDO UM EVENTO CHEGAR. AS IMAGENS SÃO GRAVADAS NO SISTEMA E FICAM VINCULADAS AO EVENTO.  MONITORAMENTO DE CÂMERAS: É UM CONTROLE QUE DE TEMPOS EM TEMPOS TESTA A CONEXÃO DE TODAS AS CÂMERAS DOS CLIENTES E GERA UM AVISO AO OPERADOR EM CASO DE FALHA NA CONEXÃO. RONDA VIRTUAL: ATRAVÉS DESTA RECURSO É POSSÍVEL AGENDAR EVENTOS INTERNOS DE CLIENTES PARA SEREM GERADOS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA DE ACORDO COM A PERIODICIDADE DESEJADA.  CONEXÃO DIRETA COM AS PRINCIPAIS RECEPTORAS DISPONÍVEIS NO MERCADO. TAMBÉM PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE QUALQUER OUTRA RECEPTORA. PERMITE COMUNICAÇÃO COM PRINCIPAIS RECEPTORAS QUE UTILIZEM OS PROTOCOLOS. PERMITE COMUNICAÇÃO GPRS/ETHERNET DIRETAMENTE COM O SOFTWARE DE MONITORAMENTO, DE, PELO MENOS, OS PROTOCOLOS 3I OU SIMILARES. CONEXÃO COM QUALQUER RECEPTORA PELA INTERNET, POSSIBILITANDO MONITORAMENTO DE FILIAIS DE OUTRAS CIDADES ATRAVÉS DA MATRIZ.  PERMITE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE URA, SISTEMA DE ENVIO DE SMS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE IMAGENS; DISTRIBUIÇÃO DE EVENTOS PARA VÁRIOS OPERADORES, COM ABERTURA AUTOMÁTICA DA TELA COM TODOS OS DADOS DO EVENTO. CONTROLE DE PENDÊNCIAS COM CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DE EVENTOS DE ACORDO COM A PRIORIDADE, UTILIZANDO-SE DE PADRÕES DE CORES E AVISOS SONOROS. EVENTO COM EXIBIÇÃO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DO EVENTO, MODO DE RECEPÇÃO DO EVENTO (GPRS, ETHERNET OU LINHA), DURAÇÃO DO ATENDIMENTO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO, PERMITINDO SELECIONAR OS HORÁRIOS QUE CADA USUÁRIO REALIZOU O LOGIN. IDENTIFICA TODOS OS TIPOS DE ALARME (ARROMBAMENTO, ASSALTO,</p>		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>INCÊNDIO, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, ETC.), INDICANDO A ZONA PROTEGIDA ONDE O EVENTO OCORREU.</p> <p>CONTROLE DE ACESSO POR NÍVEIS DE USUÁRIOS.</p> <p>INTEGRAÇÃO COM PORTARIA VIRTUAL.</p> <p>INTEGRAÇÃO COM SOFTWARES DE GESTÃO</p> <p>AUDITORIA DE ALTERAÇÕES E EXCLUSÕES DE CLIENTES E ORDENS DE SERVIÇO. ENVIO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE RELATÓRIOS DE EVENTOS POR E-MAIL PARA CLIENTES. CONTROLE DE ALARMES ARMADOS E DESARMADOS. OPÇÃO PARA ENVIO AUTOMÁTICO DE MENSAGENS DE FALHA DE ARME OU DESARME AOS CLIENTES.</p> <p>CONTROLE DE ALARMES COM BATERIA FRACA.</p> <p>CONTROLE DE FALHAS DE ENERGIA ELÉTRICA.</p> <p>CONTROLE DE ALARMES OCIOSOS. CONTROLE DE AUTO-TESTE DE ALARMES. CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇO. RELATÓRIOS DE EVENTOS, ORDENS DE SERVIÇO, USUÁRIOS E VIATURAS. GRÁFICOS E RELATÓRIOS OPERACIONAIS E GERENCIAIS.</p> <p>BACKUP AUTOMÁTICO EM LOCAL REDUNDANTE.</p> <p>MÓDULO DE ENVIO DE EVENTOS DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, ATRAVÉS DA INTERFACE DO APLICATIVO DE MANEIRA INTUITIVA, INCLUSIVE COM NOTIFICAÇÕES QUANDO AS MENSAGENS FOREM ENTREGUES.</p> <p>POSSIBILITA UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO ENTRE O CLIENTE E A CENTRAL DE MONITORAMENTO. ATRAVÉS DE MENSAGENS DE TEXTO INSTANTÂNEAS, SEU CLIENTE PODERÁ REPORTAR DIRETAMENTE AO USUÁRIO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO QUALQUER INFORMAÇÃO. POSSIBILITA TAMBÉM INTERAÇÃO POR PARTE DO CIENTE FINAL PARA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ARME OU DESARME DO ALARME</p> <p>GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE ALARME A PARTIR DO APLICATIVO, POSSIBILITANDO AO USUÁRIO ARMAR, DESARMAR E ISOLAR SETORES.</p> <p>VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DAS CÂMERAS DIRETAMENTE DO APLICATIVO.</p> <p>MONITORAMENTO ON-DEMAND - O CLIENTE PODERÁ FAZER O “AUTOMONITORAMENTO”, E, QUANDO NECESSÁRIO, REQUISITARÁ OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO. APLICAÇÕES INTERNAS ENTRE BASE OPERACIONAL E TÉCNICOS EM CAMPO, AUTOMATIZANDO SUA COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO. O TÉCNICO EM CAMPO TAMBÉM PODERÁ TROCAR MENSAGENS COM OS OPERADORES. CONTROLE DE VISTORIAS: PERMITE ACESSO A VISTORIAS, PODENDO CONSULTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DO CLIENTE, DOS EVENTOS E BAIXAR A VISTORIA INFORMANDO A CONCLUSÃO. COMUNICAÇÃO COM OS LOCAIS MONITORADOS, POSSIBILITA TAMBÉM INTERAÇÃO POR PARTE CLIENTE FINAL, PARA PRORROGAR</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			<p>HORÁRIO DE FECHAMENTO, POR EXEMPLO. TAMBÉM HÁ APLICAÇÕES INTERNAS, COM AUTOMATIZAÇÃO ENTRE BASE OPERACIONAL E TÉCNICOS EM CAMPO.</p> <p>SOFTPHONE COM PROTOCOLO SIP EMBARCADO POSSIBILITANDO INTEGRAÇÃO COM PABX IPS E SERVIDORES ASTERISK, POSSIBILITA DISCAGEM AUTOMÁTICA, GRAVAÇÃO DAS LIGAÇÕES E VÍNCULO DAS GRAVAÇÕES COM AS OCORRÊNCIAS. CONSULTA DE EVENTOS: POSSIBILITA ACESSO AOS EVENTOS DOS CLIENTES ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET. CONTROLE DE VISTORIAS: PERMITE ACESSO AS VISTORIAS A SEREM ATENDIDAS ATRAVÉS DE QUALQUER DISPOSITIVO COM UM NAVEGADOR DE INTERNET, POSSIBILITANDO CONCLUSÃO REMOTA DA VISTORIA.</p> <p>CONTROLE DE PENDÊNCIAS: PERMITE ACESSO A TELA DE OCORRÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS ATRAVÉS DE QUALQUER DISPOSITIVO COM UM NAVEGADOR DE INTERNET.</p>			
7	150	PÇ	<p>GRAVADOR DE VIDEO E AUDIO DE 16 CANAIS, ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA E HD-TVI, CONEXÃO DE 16 CANAIS, INTERFACE BNC (1.0VP-P, 75 Ω), TIPOS DE CÂMERA SUPORTADOS: SUPORTE PARA ENTRADA HDTV: 5MP, 4MP, 3MP, 1080P / 25HZ, 1080P / 30HZ, 720P / 25HZ, 720P / 30HZ, 720P / 50HZ, 720P / 60HZ, SUPORTA ENTRADA AHD: 1080P / 25HZ, 1080P / 30HZ, 720P / 25HZ, 720P / 30HZ, SUPORTE ENTRADA CVI: 1080P / 25HZ, 1080P / 30HZ, 720P / 25HZ, 720P / 30HZ</p> <p>ENTRADA CVBS DE SUPORTE</p> <p>INTERFACE DE ENTRADA DE VÍDEO: BNC (1,0 VP-P, 75Ω), COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711U, INTERFACE DE ENTRADA DE ÁUDIO: 4 CANAIS, RCA (2,0 VP-P, 1 KΩ), ÁUDIO BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA (2,0 VP-P, 1 KΩ), (USANDO O 1º CANAL DE ENTRADA DE ÁUDIO), SAÍDA DE VÍDEO / ÁUDIO, SAÍDA CVBS: 1-CH, BNC (1.0VP-P, 75Ω), RESOLUÇÃO: PAL: 704X576, NTSC: 704X480, TAXA DE QUADROS: FLUXO PRINCIPAL: 5 MP A 12FPS / 4 MP A 15FPS / 3 MP A 18FPS, 1080P / 720P / WD1 / 4CIF / VGA / CIF A 25FPS (P) / 30FPS (N), SUB-FLUXO: WD1 / 4CIF / CIF A 25 QPS (P) / 30 QPS (N), TAXA DE BITS DE VÍDEO: 32 KBPS-10 MBPS TIPO DE FLUXO: VÍDEO / VÍDEO E ÁUDIO, ÁUDIO BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA (2,0 VP-P, 1 KΩ) (USANDO A ENTRADA DE ÁUDIO), SAÍDA DE ÁUDIO: RCA DE 1 CANAL (LINEAR, 1KΩ), TAXA DE BITS DE ÁUDIO: 64KBPS, DUAL STREAM: SUPORTE REPRODUÇÃO SÍNCRONA: 16 CANAIS,</p> <p>GERENCIAMENTO DE REDE CONEXÕES REMOTAS: 128, PROTOCOLOS DE REDE: TCP / IP, PPPoE, DHCP, HIK-CONNECT, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS, ONVIF, DRIVER DE DISCO RÍGIDO</p> <p>TIPO DE INTERFACE: 2 INTERFACES SATA,</p>		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			INTERFACE EXTERNA INTERFACE DE REDE: 1; INTERFACE ETHERNET AUTO-ADAPTÁVEL DE 10M / 100M / 1000M, INTERFACE USB: 1 INTERFACE USB 2.0 E 1 INTERFACE USB 3.0 INTERFACE SERIAL: 1; INTERFACE SERIAL PADRÃO RS-485, HALF-DUPLEX, ENTRADA DE ALARME: 16-CH, SAÍDA DE ALARME: 4 CANAIS CONFIGURAÇÕES GERAIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, CONSUMO: ≤ 25W (SEM DISCOS RÍGIDOS) TEMPERATURA DE TRABALHO: -10 °C A +55 °C (14 °F A 131 °F) UMIDADE DE TRABALHO: 10% A 90%, DIMENSÃO: 380 × 320 × 48 MM (15,0 × 12,6 × 1,9 POLEGADAS), PESO: ≤ 2 KG (4,4 LB).			
8	8000	MT	CABO ULTRA HD 4MM COBRE RIGIDO DUPLA BLINDAGEM + BIP 20; CONDUTOR INTERNO RÍGIDO 0,43MM COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO DIÂMETRO 2,30MM + OU - 0,2MM PEBD (FLUIDEZ 26 A 33) BRANCO EXPANDIDO; TRANÇA COBERTURA DE 80% ALUMÍNIO COBREADO; FITA ALUMINIZADA 0,2MM POR 10MM POLIESTER; CONDUTOR ALIMENTAÇÃO (8 FIOS 0,25MM) COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO DIÂMETRO 0,95MM + OU - 0,05MM PEBD + ADITIVO (FLUIDEZ 26 A 33) VERMELHO E PRETO; CAPA DIÂMETRO 4MM + OU - 0,2MM LSZH + UV - NÃO PROPAGA CHAMA; TEMPERATURA DE TRABALHO - 20°C À + 70°C CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS RAIO DE CURVATURA CINCO VEZ O DIÂMETRO EXTERNO; USO EM PROJETOS INTERNO E EXTERNO.		R\$	R\$
9	50	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS IDEAL PARA CFTV, ALARMES, LÂMPADA DE LED E OUTROS, COM 5 AMPRES, COM TENSÃO DE ENTRADA 90~260 VCA, 50/60 HZ, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SAÍDA DE TENSÃO ESTABILIZADA, POSSUIR TRIPONT PARA REGULAGEM PARA DISTÂNCIAS MAIORES DE 100 MTS.		R\$	R\$
10	1525	MT	CABO TRANÇADO ROHS COMPLIANT PVC CM OU LSZH COM 4 PARES TRANÇADO 23AWG CONDUTORES DE COBRE NU ISSOLADOS EM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTO CENTRAL CROSSFILER GARANTINDO A GEOMETRIA E PERFORMANCE FAST ETHERNET 100 BASE TX GIGABIT ETHERNET 1000 BASE T TOKEN RING 100 MBPS ATM LAN 155 MBPS TTPMD 100 MBPS ISDN POE POWER OVER ETHERNET POE POWER OVER ETHERNET PLUS COMUNICAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL PARA VÍDEO E VOZ.		R\$	R\$
11	250	UN	CAIXA PASSAGEM PROTEÇÃO DE CONECTORES VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE COM DIM. 100MMX100MMX55MM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

12	250	PÇ	<p>“CÂMERA BULLET COM ILUMINAÇÃO COLORIDO DIA E NOITE EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P COMPATÍVEL COM GRAVADORES DE VÍDEO FULL HD HDCVI HDTV, POSSUI SENSOR DE IMAGEM 1/2.8” AHD SONY 2 MP- 1080P, DAY &amp; NIGHT COLORIDO EM BAIXA LUMINOSIDADE (D/N)OU P/B, USO INTERNO E EXTERNO, COM ELEMENTOS DE IMAGEM NTSC 1280 (H) X180 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,003Lux/F1.2, OBTURADOR ELETRÔNICO 1/50 ~ 1/50,000 SEC., SAÍDA DE VÍDEO 1,0VP-P COMPOSTO, 75Ω BNC, ALCANCE DO IR ATÉ 30M, COMPRIMENTO DA ONDE IR 850NM, ÂNGULO ABERTURA 92°, MODO SINCRONISMO INTERNO, ILUMINAÇÃO 36 LED, SINAL AHD-M, CASE METAL/ABS, LENTE 3,6 MM, CONTROLE DE GANHO AUTOMATICO, RUÍDO 52 DB (AGC DESLIGADO), POSSUIR SMART IR, FUNÇÕES OSD BLC, WDR, HLC, ATW, DETEC. MOVIMENTO, MASCARAMENTO, SMART IR, FONTE ALIMENTAÇÃO 12V DC(+/- 10%) COM CONSUMO 220mA - 3W T E POSSUIR GRAU PROTEÇÃO IP 66.</p>		R\$	R\$
13	500	PÇ	<p>CONECTOR BORNE BNC PLUG P4 MACHO COM PARAFUSO PARA ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE 26AWG~16AWG, IMPEDANCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC E CORRENTE MÁXIMA 2ª.</p>		R\$	R\$
14	500	PÇ	<p>CONECTORA COMPRESSÃO BNC PARA CABO COAXIAL HD DE ALTA PERFORMANCE PARA CFTV, COM REVESTIMENTO INOXIDAVEL E REVETIDO DE NI-TIN6, IMPERMEAVEL À UMIDADE COM VEDAÇÃO IPX8 E RESISTENTE A TRAÇÃO 60N.</p>		R\$	R\$
15	150	PÇ	<p>DISCO RIGIDO PARA ARMAZENAMENTO CFTV, COM CAPACIDADE DE 2TB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, CACHE 64 MB, COM DESEMPENHO TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTÁVEL: 180MB/S TECNOLOGIA MULTI-USUÁRIO (TB/ANO): 180 VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 CONFIABILIDADES MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10E14MTBF (HORAS): 1M LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL) (TB / ANO): 180HORAS EM ATIVIDADE: 8.760 , GERENCIAMENTO DE ENERGIA POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (12V, A): 1.8, POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 5.6W, MÉDIA, OCIOSO: 4W, MODO DE ESPERA: 0.5 W , MODO DE HIBERNAÇÃO: 0.5W E SUPORTE TEMPERA EM OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): 0°C, EM OPERAÇÃO (CAIXA DO DISCO, MÁX.): 70°C, FORA DE OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): -40°C.</p>		R\$	R\$
16	150	PÇ	<p>NOBREAK 1200VA PARA APLICAÇÕES EM TV, COMPUTADOR, ROTEADOR, SOM, TELEFONIA, IMPRESSORA, CFTV, GAME, AQUECEDORES À GÁS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS HOME &amp;</p>		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			OFFICE. ESTE PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PENSANDO EM TER MAIOR RESISTÊNCIA E MAIOR VIDA ÚTIL, ALÉM DE UM MELHOR CUSTO BENEFÍCIO. POSUICONTROLE MICROPROCESSADO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES LED FRONTAL DE INDICAÇÃO (MODO DE OPERAÇÃO/FALHA) CONVERSÃO SIMPLES E DUPLA MONITORAÇÃO (REDE E BATERIA) ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA DA CARGA: 0,65 A 1,0 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; FORMA DE ONDA: SENOIDAL – PWM; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136; BATERIA INTERNA: VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO ; TEMPO DE RECARGA: 8 A 10 HORAS PARA 90%; SINALIZAÇÕES: SONORA / VISUAL (LED) ; PLUGUES E TOMADAS: CONFORME NORMA NBR 14136; AUTO MUTE; VARIAÇÃO DE ENTRADA "COLD START" (PARTIDA SEM REDE); REARME AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO REGENERATIVO			
17	50	PÇ	CAIXA METÁLICA EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, PARA ARMAZENAMENTO GRAVADORES CFTV, ESPAÇO PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 15AMPRES, COM FECHADURA COM CHAVE NA PORTA (2 CHAVES INCLUSAS).		R\$	R\$
18	01	PÇ	SOFTWARE VMS PARA GERENCIAMENTO E COM MAIS VARIADOS TIPOS DE PROJETOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS. DESDE PROJETOS DE PEQUENO PORTE ATÉ SISTEMAS PARA GRANDES PROJETOS DE MONITORAMENTO, QUE CONTROLA, GERENCIA E MONITORA IMAGENS, ATUANDO DE FORMA INTEGRADA AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE DISPOSITIVOS, ENTRE CÂMERAS IP, DVRS, NVRS, PLACAS DE CAPTURA, VÍDEO SERVERS E MÓDULOS DE AUTOMAÇÃO. UM DE SEUS PRINCIPAIS DIFERENCIAIS É A INTEGRAÇÃO UNIVERSAL, POSSIBILITANDO A CONEXÃO COM SISTEMAS DE ALARMES, SISTEMAS DE GESTÃO E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO, PERMITINDO UM MONITORAMENTO DE IMAGENS REALMENTE EFICIENTE E CENTRALIZADO. COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE IMAGENS (VMS) COMPATÍVEL COM CÂMERAS IP E ANALÓGICAS SIMULTANEAMENTE, DESDE QUE ESTEJAM CONECTADAS À REDE TCP/IP DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UM VÍDEO SERVER, DVR OU SERVIDOR COM PLACA DE CAPTURA. ARQUITETURA CLIENTE / SERVIDOR, SERVIDOR / SERVIDOR EM ILIMITADOS NÍVEIS DE COMUNICAÇÃO E MULTI-TAREFA, OFERECENDO TOTAL ESCALABILIDADE. ILIMITADOS SERVIDORES, CÂMERAS IP, VÍDEO SERVERS, DVRS E DISPOSITIVOS			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>DE AUTOMAÇÃO PODEM SER CONECTADOS SIMULTANEAMENTE.</p> <p>COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 32 E/OU 64BITS. SUPORTE A ILIMITADAS CÂMERAS E DISPOSITIVOS DE I/O POR SERVIDOR, SENDO O LIMITE A CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR.</p> <p>POSSUI ARQUITETURA DE SERVIDORES DESCENTRALIZADA, SENDO QUE O MESMO SERVIDOR PODE SER TAMBÉM UM CLIENTE DE MONITORAMENTO, COM ILIMITADOS NÍVEIS DE CONEXÃO E ILIMITADOS SERVIDORES NESTA ARQUITETURA. QUALQUER DISPOSITIVO (CÂMERA, MÓDULO I/O, DVR, ETC.) PODENDO SER MONITORADO DE QUALQUER UM DOS SERVIDORES QUE ESTEJAM CONECTADOS AO SISTEMA. SUPORTE CONEXÃO ATRAVÉS DE DNS. SUPORTE A CONEXÃO VIA P2P DE PELO MENOS 3 FABRICANTES DIFETENTES. POSSUI SISTEMA PRÓPRIO DE DNS, SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS EXTERNOS (REDIRECIONAMENTO DE IPS). PERMITE TRABALHAR COM DOIS OU MAIS PROCESSADORES DIVIDINDO AS TAREFAS DO SOFTWARE PARA AUMENTO DO DESEMPENHO. COMPATÍVEL COM TODOS OS PROCESSADORES QUE SUPORTAM WINDOWS. SUPORTE A DIVERSOS MODELOS DE CÂMERAS IP, SERVIDORES DE VÍDEO, DVRS, NVRS E SISTEMAS COM PLACAS DE CAPTURA. PERMITE ACESSO REMOTO, SEM LIMITE DE CONEXÕES POR SERVIDOR, SENDO O MESMO LIMITADO PELA CAPACIDADE DE CONEXÃO E/OU PROCESSAMENTO DO SERVIDOR. PERMITE UTILIZAR QUALQUER RESOLUÇÃO DE IMAGEM, CASO A CÂMERA SUPORTE (DESDE RESOLUÇÕES MÍNIMAS, COMO 160X120, ATÉ RESOLUÇÕES MAIORES QUE 10 MEGAIXELS). POSSUI SISTEMA DE MULTI STREAMING, QUE PERMITE O MONITORAMENTO AO VIVO COM CONFIGURAÇÕES DIFERENCIADAS DA GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E VISUALIZAÇÃO.</p> <p>POSSUI SISTEMA DE FILTROS DE IPS PARA ACESSO AO SISTEMA. SUPORTA O ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NOS FORMATOS MJPEG, MPEG4, H.264 E H.265. PERMITE OPERAÇÕES SIMULTÂNEAS COMO GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VÍDEO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, MONITORAMENTO AO VIVO, CONSULTA DE EVENTOS, PESQUISA DE IMAGENS, MONITORAMENTO DO SERVIDOR E DIVERSAS OUTRAS TAREFAS. POSSUI SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DE GRAVAÇÕES LOCAL OU EM ARMAZENAMENTO EXTERNO, POSSIBILITANDO A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM SERVIDORES DE ARQUIVO, VIA REDE SEM LIMITE DE GRAVAÇÕES POR DIA, SENDO QUE O LIMITE MÁXIMO DE CÂMERAS DEVE SER DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE DISCO E DE PROCESSAMENTO DO</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>SERVIDOR. POSSUI COMPATIBILIDADE COM O PROTOCOLO RTSP DE CÂMERAS IP, NVRs, DVRs E OUTROS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGEM (STREAMING DE VÍDEO). PERMITE REALIZAR CONEXÃO DE ILIMITADOS CLIENTES DE MONITORAMENTO A UM SERVIDOR, SEM NECESSIDADE DE LICENÇAS ADICIONAIS DE CONEXÃO PARA ESTES CLIENTES. POSSUI ASSISTENTE DE INSTALAÇÃO INTUITIVO EM PORTUGUÊS. SISTEMA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, REALIZADA EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO. COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES (MICROSOFT VIRTUAL SERVER, XEN SERVER, VMWARE, ETC.). POSSIBILITA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA COMO SERVIÇO DO WINDOWS. PERMITE COM QUE EM CASO DE FALHA DO SERVIDOR PRINCIPAL, UM SEGUNDO SERVIDOR ASSUMA OS CONTROLES E TODAS AS CONFIGURAÇÕES DO SERVIDOR PRINCIPAL. (FAIL-OVER). PERMITE A CONFIGURAÇÃO DO PANO DE FUNDO DO SISTEMA INDEPENDENTE POR MONITOR. SUPORTE PARA ATÉ 11 MONITORES POR ESTAÇÃO DE TRABALHO. POSSUI SISTEMA DE CONEXÃO INVERSA, PERMITINDO QUE A ESTAÇÃO SE CONECTE À CENTRAL E VICE-VERSA ENVIANDO RECURSOS DE VÍDEO, ÁUDIO E AUTOMAÇÃO. COMPATÍVEL COM SERVIDORES DE HORÁRIO NTP, SUPORTANDO O GERENCIAMENTO DE FUSO HORÁRIO ENTRE SERVIDORES, ESTAÇÕES E DISPOSITIVOS. POSSUI ATALHO PARA O PAINEL DE CONTROLE DO WINDOWS, PERMITINDO A EXECUÇÃO EM SISTEMAS COM WINDOWS EMBEDDED. AJUDA (HELP) DO SISTEMA INTERATIVO ON-LINE EM PORTUGUÊS (BRASILEIRO). COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2016 E WINDOWS 10. POSSUI SISTEMA DE ARQUIVOS DE GRAVAÇÃO QUE EVITA INCONSISTÊNCIA E PERDA DE DADOS. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÕES COM RECICLAGEM AUTOMÁTICA DAS IMAGENS GRAVADAS LOCALMENTE OU EM SERVIDORES DE REDE (STORAGE). SUPORTA GRAVAÇÃO CONTÍNUA (ININTERRUPTA), PROGRAMADA, POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO E POR EVENTOS. PERMITE REALIZAR A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM STORAGE DE REDE. SUPORTE A GRAVAÇÃO POR EVENTOS DE SISTEMAS INTEGRADOS (EX.: SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ALARMES, PSIM, CONTROLE DE ACESSO, ETC.). SUPORTE A GRAVAÇÃO POR DETECÇÃO EM UM STREAM DIFERENTE DA GRAVAÇÃO, PERMITINDO GRAVAR IMAGENS EM RESOLUÇÕES ALTAS COM O PROCESSAMENTO DE UMA IMAGEM DE MENOR</p>			
--	--	---	--	--	--





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>RESOLUÇÃO, OU SEJA, PODER UTILIZAR UM STREAM DE MENOR QUALIDADE PARA DIMINUIÇÃO DE PROCESSAMENTO. SUPORTE A VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE ATÉ 60 FPS POR CÂMERA. SUPOSTAR A GRAVAÇÃO DE ILIMITADAS CÂMERAS POR SERVIDOR, SENDO QUE O LIMITE MÁXIMO DE CÂMERAS DEVE SER DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE DISCO E DE PROCESSAMENTO DO SERVIDOR. POSSUI AGENDAMENTO DE GRAVAÇÃO POR DATA E HORA, COM PELO MENOS 3 PERÍODOS DIFERENTES. SUPORTE A DETECÇÃO DE MOVIMENTO REMOTA, RECEBENDO OS EVENTOS DAS CÂMERAS IP, VÍDEO SERVERS, NVRS E DVRS QUE POSSUEM ESSE RECURSO PARA INICIAR E/OU FINALIZAR A GRAVAÇÃO; POSSUI BUFFER DE PRÉ E PÓS ALARME PARA ATÉ 60 SEGUNDOS.</p> <p>POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO AVANÇADO E AUTOMÁTICO DE DISCO COM COTAS DE GRAVAÇÃO INDIVIDUAIS PARA CADA UNIDADE DE GRAVAÇÃO. O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DISCO TAMBÉM DEVE OFERECER UM SISTEMA DE COTAS DE DISCO, SENDO QUE O ADMINISTRADOR PODERÁ LIMITAR UMA QUANTIDADE DE DISCO QUE DESEJA UTILIZAR, COMPARTILHANDO ESSA COTA COM TODAS AS CÂMERAS. POSSUI SISTEMA DE GRAVAÇÃO QUE NÃO TEM LIMITE DE GRAVAÇÕES DIÁRIAS. SUPORTE A ARQUIVAMENTO DE IMAGENS, PERMITINDO SALVAR IMAGENS (SNAPSHOTS) PARA POSTERIOR CONSULTA. POSSIBILIDADE DE ENVIO DE IMAGENS GRAVADAS (SNAPSHOTS) PARA SERVIDOR DE FTP. PERMITE REALIZAR A GRAVAÇÃO DE UMA MESMA CÂMERA EM DOIS OU MAIS SERVIDORES DE GRAVAÇÃO SIMULTANEAMENTE. PERMITE DEFINIR A COTA DE GRAVAÇÃO INDIVIDUALMENTE POR CÂMERA, PODENDO LIMITAR A QUANTIDADE DE DIAS A SEREM GRAVADOS. PERMITE CONFIGURAR UMA CÂMERA PARA GRAVAR EM UM DETERMINADO DISCO. POSSUI SISTEMA PRÓPRIO E INTEGRADO DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM; POSSUI SISTEMA PRÓPRIO E INTEGRADO DE COMPARTILHAMENTO DAS IMAGENS EM NUVEM. POSSUI SISTEMA DE MARCAÇÕES (BOOKMARKS) NAS GRAVAÇÕES PARA FACILITAR A RECUPERAÇÃO DAS IMAGENS E IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS. SUPORTE A ILIMITADOS USUÁRIOS E GRUPOS DE USUÁRIOS. SUPORTE A INCLUSÃO E SINCRONIZAÇÃO DE USUÁRIOS (AUTENTICAÇÃO) ATRAVÉS DO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY DO WINDOWS (AD). SUPORTE A LOGIN POR AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA. SUPORTA A LOGIN POR USUÁRIO E SENHA. POSSUI RÍGIDO CONTROLE DE DIREITOS E SENHAS DIFERENCIADAS PARA CADA USUÁRIO OU PARA UM GRUPO DE USUÁRIOS. POSSUI CONFIGURAÇÃO POR GRUPOS DE USUÁRIOS QUE</p>			
--	--	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>PERMITA ATRIBUIR AS MESMAS CONFIGURAÇÕES DE PERMISSÃO PARA TODOS OS USUÁRIOS PERTENCENTES AO MESMO GRUPO. PERMITE ATRIBUIR PERMISSÃO NO USO DE CÂMERAS PTZ. POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, DESABILITANDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS BOTÕES. RETORNO SOMENTE MEDIANTE SENHA OU BIOMETRIA. POSSIBILIDADE DE TROCA DE USUÁRIO SEM NECESSIDADE DE SE REINICIAR O SISTEMA. PERMITE REALIZAR A TRANSMISSÃO DE VÍDEO E ÁUDIO PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS SEPARADAMENTE; PERMITE CONCEDER PERMISSÃO DE ACESSO PARA GRUPOS DE USUÁRIOS E/OU USUÁRIOS PARA ACESSAR QUALQUER ELEMENTO NO SISTEMA (LOCAIS, CÂMERAS, MONITORES, SENSORES, RELÉS, ETC.). PERMITE QUE OS USUÁRIOS MODIFIQUEM SUAS PRÓPRIAS SENHAS (CASO TENHAM PERMISSÃO). PERMITE O BLOQUEIO DE USUÁRIO WEB E MOBILE POR TEMPO MÁXIMO DE ACESSO. POSSUI UM COMPLETO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ALARMES E EVENTOS DE DISPOSITIVOS I/O COM CONTATO SECO E RELÉS, COM POSSIBILIDADE DE AUTOMATIZAÇÃO DO SOFTWARE ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÕES. POSSUI SISTEMA INTELIGENTE DE PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÕES, SENDO POSSÍVEL A PROGRAMAÇÃO DE ILIMITADAS FUNÇÕES COM AS MAIS DIVERSAS CARACTERÍSTICAS. POSSIBILITA A CUSTOMIZAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ALARMES, EVENTOS E AÇÕES ATRAVÉS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E INTUITIVA. POSSIBILITA A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE AUTOMAÇÃO SIMPLES OU CONDICIONAIS. POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE VARIÁVEIS DE ENTRADA, SAÍDA, CONFIGURAÇÕES E VARIÁVEIS INTERNAS. PERMITE A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE FUNÇÕES. INFINITAS POSSIBILIDADES DE CONFIGURAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE CÂMERAS E I/OS. PERMITE FAZER A INTEGRAÇÃO DE ALARMES ATRAVÉS DOS I/OS DAS CÂMERAS. POSSIBILITA A INTEGRAÇÃO DE ALARMES ATRAVÉS DE PLACAS DE AUTOMAÇÃO ETHERNET. POSSUI AGENDAMENTO PARA CONTROLE DE ENTRADAS DE ALARME. INICIAR A GRAVAÇÃO DE DETERMINADAS CÂMERAS QUANDO O ALARME É ACIONADO. POSSUI CONTROLE DE FALHA DE COMUNICAÇÃO COM DISPOSITIVOS DE I/O. POSSUI CONTROLE PARA PERDA DE SINAL DE CÂMERAS ANALÓGICAS LIGADAS A DVRS E VÍDEO SERVERS. POSSUIR ALARME POR EVENTOS DE TIMER CRIADOS NO SOFTWARE. POSSUI ALARME POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO E EVENTOS MANUAIS. ENVIO DE ALERTAS (ATRAVÉS DE E-MAIL, SMS, POPUP, SONS, ETC.) NA OCORRÊNCIA DOS EVENTOS. ENVIO DE SNAPSHOT DA TELA DE MONITORAMENTO VIA E-</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>MAIL POSSIBILITANNO A VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS RELACIONADAS AO EVENTO. POSICIONA CÂMERAS MÓVEIS EM DETERMINADOS PRESETS NA OCORRÊNCIA DE EVENTO / ALARME. PERMITE FAZER O ACIONAMENTO DE ALARMES EXTERNOS NA OCORRÊNCIA DOS EVENTOS. PERMITE FAZER O AGENDAMENTO DE UM OU MAIS EVENTOS PARA QUE ELES OCORRAM EM QUALQUER DIA, MÊS E ANO DESEJADO (EVENTOS PROGRAMADOS). PERMITE QUE CADA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO TENHA SUA PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS INDEPENDENTE. POSSIBILIDADE DE RELACIONAMENTO DE UMA CÂMERA PARA ILIMITADAS SAÍDAS DE RELÉS. PERMITE FAZER A CONFIGURAÇÃO DO SOM DO ALARME PARA TODAS AS FONTES EM UM LOCAL OU PARA CADA FONTE DE ALARME INDIVIDUALMENTE. O SOM PODE SER ORIGINAL DE QUALQUER ARQUIVO “.WAV”. PERMITE FAZER O ENVIO DE EVENTOS EM CASO DE DESCONEXÃO DE UMA CÂMERA (DISPOSITIVO) OU UM SERVIDOR, DE CÂMERA SEM SINAL, ABERTURA E FECHAMENTO DE LAYOUTS, ENTRE OUTROS. PERMITE FAZER A ABERTURA DE CÂMERAS EM POP-UP POR EVENTOS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ENTRADA DE ALARME, BARREIRA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL OU LEITURA DE PLACAS. PERMITE CRIAR I/OS VIRTUAIS, PARA QUE POSSAM SER UTILIZADOS EM PROGRAMAÇÕES E/OU PARA CONTROLE DE EVENTOS. POSSUI SERVIDOR WEB INTEGRADO PARA ACESSO ATRAVÉS DE QUALQUER BROWER (INTERNET EXPLORER, CHROME, FIREFOX, SAFARI, ETC.). POSSUIR WHITE E BLACK LIST DE IPS PARA CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO. PERMITI O CADASTRO DE DISPOSITIVOS (CÂMERA IP, DVR, MÓDULO DE AUTOMAÇÃO) VIA NAVEGADOR WEB. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DE GRUPOS DE SERVIDORES VIA NAVEGADOR WEB. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS, PERMITINDO ESCOLHER STREAM DE VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE GRAVAÇÃO INDIVIDUAL POR CÂMERA VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DOS DISCOS VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE USUÁRIOS E SUAS PERMISSÕES VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR E-MAIL, CONTACT-ID, FTP, TELEFONIA, SMS E NTP VIA NAVEGADOR WEB; PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE TRANSMISSÃO, POSSIBILITANDO ALTERAR A PORTA HTTP, HTTPS VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE LEITURA DE PLACAS VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE RECURSOS DE ANÁLISE DE VÍDEO: OBSTRUÇÃO, MUDANÇA DE</p>			
--	--	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>CENÁRIO, BARREIRA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, OBJETO REMOVIDO, OBJETO ABANDONADO, CONTAGEM DE OBJETOS, VELOCIDADE DE OBJETOS E PERAMBULAÇÃO VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE BACK-UP VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE RONDA VIRTUAL E MATRIZ VIRTUAL VIA NAVEGADOR WEB; PERMITE A CONFIGURAÇÃO DA CUSTOMIZAÇÃO DO APLICATIVO D-GUARD MOBILE VIA NAVEGADOR WEB. PERMITE VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS AO VIVO ATRAVÉS DE HTML5 (CLIENTE DE MONITORAMENTO). PERMITE PESQUISAS DAS IMAGENS GRAVADAS.</p> <p>POSSUI SISTEMA PRÓPRIO DE EDIRECIONAMENTO DE IP, SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS EXTERNOS. POSSUI AUTENTICAÇÃO HTTPS PARA CONEXÕES SEGURAS E CRIPTOGRAFADAS.</p> <p>POSSUI LOG DE ACESSOS AO SERVIDOR. POSSUI LOG DE AÇÕES DOS USUÁRIOS. POSSUI LOG DE EVENTOS DO SISTEMA. POSSUI LOG DE CONEXÃO COM CÂMERAS IP, VIDEO SERVERS, DVRS E I/OS.</p> <p>POSSUI LOG DE GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS.</p> <p>POSSUI LOG DE EVENTOS DE I/OS. POSSUI LOG DE MOVIMENTAÇÃO DE CÂMERAS PTZ.</p> <p>POSSUI LOG DE LEITURA DE PLACAS.</p> <p>POSSUI LOG DE LICENÇAS. EXPORTAÇÃO DOS REGISTROS (RELATÓRIOS) PARA ARQUIVO DE TEXTO (TXT), PDF E HTML. POSSUI APLICATIVOS PARA ACESSO AO SERVIDOR D-GUARD NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS;</p> <p>COMPATÍVEL COM TABLETS E SMARTPHONES;</p> <p>PERMITE O CADASTRO DE MÚLTIPLOS SERVIDORES;</p> <p>POSSUI VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE ATÉ 8 CÂMERAS SIMULTÂNEAS; POSSUI RECURSO DE ROTACIONAMENTO DA TELA PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DEPENDENDO DO DISPOSITIVO E FORMATO DA CÂMERA; PERMITE VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM EM TELA CHEIA; POSSUI SELEÇÃO DA RESOLUÇÃO DA VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM;</p> <p>PERMITE CONTROLE DE PTZ; PERMITE A GRAVAÇÃO DA IMAGEM (SNAPSHOT) EM TEMPO REAL NO DISPOSITIVO, EM FORMATO JPG.</p> <p>PERMITE A PESQUISA DE IMAGENS GRAVADAS NO SERVIDOR, ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE DATA, HORA E QUALIDADE DE IMAGEM. PERMITE A IMPORTAÇÃO DE LAYOUTS (GRUPOS DE CÂMERAS) CONFIGURADAS NO SERVIDOR E VISUALIZAÇÃO DAS MESMAS; PERMITE ATIVAR SAÍDAS, PERMITINDO LIGAR UMA LÂMPADA, ACIONAR UMA SIRENE, FECHAR UM PORTÃO, ETC.</p> <p>PERMITE RECEBER O ESTADO DE SENSORES.</p> <p>POSSUI SISTEMA DE CONEXÃO POR REDIRECIONADOR IP PRÓPRIO DO SISTEMA.</p> <p>PERMITE ZOOM DIGITAL VIA MOVIMENTO DE PINÇA DOS DEDOS. PERMITE ATIVAR OU DESATIVAR O</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>RECEBIMENTO DE ALARMES PELO SISTEMA SITUATOR. PERMITE RECEBER IMAGENS DOS SISTEMAS D-GUARD E D-CLOUD (NUVEM) NO MESMO APLICATIVO; PERMITE PERSONALIZAR A INTERFACE ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DO NOME, ÍCONE, LOGOTIPO E CORES; PERMITE O CADASTRO DE ILIMITADAS AÇÕES NO D-GUARD SERVIDOR PARA SEREM ACIONADAS ATRAVÉS DO APLICATIVO. PERMITE FAZER O MONITORAMENTO AO VIVO DE ILIMITADAS CÂMERAS POR CLIENTE E COM DIVERSOS TIPOS DE TELA (MOSAICOS). PERMITE VISUALIZAR VÍDEOS AO VIVO PROVENIENTE DE CÂMERAS IP, DVRS, VÍDEO SERVERS, NVRS E PLACAS DE CAPTURA ATRAVÉS DOS FORMATOS MJPEG, MPEG4 E/OU H.264. POSSIBILITA A EXIBIÇÃO DE ATÉ 100 CÂMERAS (STREAMS) SIMULTÂNEAS POR MONITOR. PERMITE QUE O OPERADOR MAXIMIZE UMA JANELA DE VÍDEO PARA PREENCHER TODA A TELA DE EXIBIÇÃO E MOVIMENTE QUALQUER CÂMERA PARA UM PONTO DE VISUALIZAÇÃO COM O MÉTODO DE ARRASTAR E SOLTAR. PERMITE CRIAR LAYOUTS AUTOMATICAMENTE (GRUPOS DE CÂMERAS) COM AS CÂMERAS DOS SERVIDORES CADASTRADOS. PERMITE FAZER A MODIFICAÇÃO INDEPENDENTE DO FORMATO DE VISUALIZAÇÃO DO PAINEL DE VÍDEO (LAYOUT) EM CADA MONITOR SEPARADAMENTE. PERMITE FAZER A CRIAÇÃO CUSTOMIZADA DE LAYOUTS COM CÂMERAS DE DIVERSOS SERVIDORES. VISUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES, CÂMERAS E LAYOUTS ATRAVÉS DE ÁRVORES DE VISUALIZAÇÃO. POSSUI MODO POP-UP, ONDE SÃO RESSALTADAS AS IMAGENS COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO LOCAL OU REMOTA, EVENTOS DE I/OS, LEITURA DE PLCAS E EVENTOS DE ANÁLISE DE VÍDEO. POSSUI RONDA VIRTUAL, SEQUENCIAL AUTOMÁTICO COM TEMPO PRÉ-DEFINIDO PARA TROCA DE LAYOUTS (GRUPO DE CÂMERAS). POSSUI INDICAÇÃO DO ESTADO DAS CÂMERAS VISUALMENTE POR ÍCONE DE LAYOUT: CÂMERAS SEM SINAL, CÂMERAS PARCIALMENTE SEM SINAL, CÂMERAS COM SINAL. LEGENDAS NAS CÂMERAS PERSONALIZÁVEIS, PODENDO CONSTAR OS SEGUINTE ÍTEMS: NOME CÂMERA, NOME SERVIDOR, DATA IMAGEM, HORA IMAGEM, FPS E RESOLUÇÃO, CODEC E TAXA DE RECEPÇÃO E TEXTO SOMBREADO. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO POSICIONAMENTO DA LEGENDA, DO ALINHAMENTO, DA FONTE, TAMANHO, ESTILO, COR DO TEXTO E COR DA SOMBRA DA LEGENDA. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE PERMITAM O ENVIO OU RECEBIMENTO DE ÁUDIO DIRECIONAL E ÁUDIO BI-DIRECIONAL FUNÇÕES DE ATALHO RÁPIDO PARA CÂMERAS: TAXA DE PROPORÇÃO, GRAVAÇÃO EMERGENCIAL, ADICIONAR CÂMERA AO LAYOUT,</p>			
--	--	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>ALTERNAR STREAM, PAUSE, REPLAY, PESQUISA, SNAPSHOT, AUTOMAÇÃO (INTELLIGENCE), AJUSTES DE IMAGEM, ENVIAR PARA OUTRO MONITOR OU SERVIDOR (MATRIZ VIRTUAL), ZOOM DIGITAL, PTZ VISUAL. PERMITIR A REPRODUÇÃO DO VÍDEO DE UM INCIDENTE VISUALIZADO RECENTEMENTE AO VIVO (FUNÇÃO REPLAY), REPRODUÇÃO DE 5, 10, 15, 30 OU 60 SEGUNDOS ANTES DA HORA ATUAL. PERMITIR O FUNCIONAMENTO VIA MATRIZ VIRTUAL COMPLETA, ATRAVÉS DE UMA LISTA DE MONITORES DEFINIDOS PARA ESTE FIM, PODENDO O OPERADOR ESCOLHER O MONITOR DESEJADO E ENVIAR SEQUÊNCIA ILIMITADA DE IMAGENS (LAYOUTS / MOSAICOS). PERMITIR O CONTROLE DE MATRIZ VIRTUAL ATRAVÉS DE SDK/API PARA CRIAÇÃO DE MACROS E SCRIPTS EM OUTRAS LINGUAGENS. POSSUIR FERRAMENTA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO AO VIVO. POSSUIR RECURSO DE GRAVAÇÃO EMERGENCIAL DA CÂMERA SELECIONADA, DE TODAS AS CÂMERAS DO SERVIDOR, DE TODAS AS CÂMERAS DO LAYOUT OU DE TODAS AS CÂMERAS VISÍVEIS. POSSUIR TRATAMENTO BILINEAR PARA MELHOR QUALIDADE DE VÍDEO AO VIVO. PERMITIR AO USUÁRIO EXIBIR A RESOLUÇÃO DA IMAGEM DAS CÂMERAS JUNTO COM AS INFORMAÇÕES DE FPS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA E DECODER. PERMITIR O ZOOM DIGITAL EM IMAGENS AO VIVO E GRAVADAS DE DIVERSAS ÁREAS DA TELA E DE DIVERSAS CÂMERAS. POSSUIR SISTEMA DE ZOOM DIGITAL COM TRATAMENTO BILINEAR. POSSUIR FERRAMENTA DE SCREENSHOT (SNAPSHOT). PERMITIR A CRIAÇÃO DE NOVOS ESTILOS DE TELA (MOSAICOS DE 1, 4, 9, 16, 32, 64, 100 CÂMERAS, ETC). PERMITIR O SEQUENCIAMENTO DE CÂMERAS E MOSAICOS. PERMITIR REMOVER A CÂMERA DA TELA ATRAVÉS DO SEU MENU DE LAYOUTS. POSSUIR FILTROS DE CONTROLE DE IMAGEM (NITIDEZ, SUAVIZAÇÃO, BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO, GAMA, NEGATIVO, INVERTER, ESPELHAR) PARA MONITORAMENTO AO VIVO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO POR CÂMERA. PERMITIR TROCA DO STREAM DA CÂMERA NO MONITORAMENTO DE FORMA AUTOMÁTICA. POSSUIR RECURSO DE TELA CHEIA, VISUALIZANDO-SE SOMENTE AS CÂMERAS DO LAYOUT ESCOLHIDO, EM TELA CHEIA, SEM A INTERFACE DO SISTEMAS E AS OUTRAS JANELAS. PERMITIR QUE COM O CLIQUE DUPLO UM OBJETO (CÂMERA) SEJA SELECIONADO E MAXIMIZADO (TELA CHEIA) NO SERVIDOR E NO CLIENTE DE MONITORAMENTO. POSSIBILITAR A INCLUSÃO / CRIAÇÃO DE MAPAS DE AMBIENTES (MAPAS SINÓTICOS) PARA CADA LOCAL, IMPORTANDO-SE UMA IMAGEM PARA PLANO DE</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>FUNDO. ESSAS IMAGENS PODEM SER DE FORMATOS GRÁFICOS JPEG, GIF OU BMP (BITMAP). POSSUIR MAPA SINÓTICO PARA MONITORAMENTO AO VIVO DOS DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS, SENSORES, RELÉS, INFORMANDO ATRAVÉS DE INDICADORES VISUAIS O STATUS DO DISPOSITIVO. PERMITIR CRIAR LINKS PARA OUTROS MAPAS (MÚLTIPLOS NÍVEIS) E TAMBÉM ACIONAR DISPOSITIVOS ATRAVÉS DOS INDICADORES VISUAIS (TAL COMO LIGAR UMA LÂMPADA, ACIONAR UMA SIRENE, ETC.). PERMITIR A ADIÇÃO DE FONTES DE ALARMES (SENSORES), FONTES DE ACIONAMENTO (RELÉS), CÂMERAS, ENTRE OUTROS AOS MAPAS CRIADOS. POSSIBILITAR A ASSOCIAÇÃO DE UM SOM A UM EVENTO DO MAPA DE AMBIENTES. POSSIBILITAR A ALTERAÇÃO DOS ÍCONES PRÉ-DEFINIDOS DO MAPA DE AMBIENTES. POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO POR PROJETO DE GRUPO DE MAPAS. POSSUIR QUADRO SINÓTICO, PARA ACESSO RÁPIDO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE QUALQUER DISPOSITIVO CONECTADO AO SISTEMA. POSSUIR JANELA DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL COM INFORMAÇÕES DE: TEMPO DE ATIVIDADE, NÚMERO DE SERVIDORES CADASTRADOS, NÚMERO DE SERVIDORES CONECTADOS, UTILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO, MEMÓRIA, TAXA DE RECEPÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, GRAVAÇÃO, ENTRE OUTROS. TELA DE MENSAGENS EM TEMPO REAL, COM VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DOS EVENTOS QUE ESTÃO OCORRENDO NO SISTEMA. PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS INSTANTÂNEAS. PERMITIR O ENVIO DAS IMAGENS INSTANTÂNEAS VIA E-MAIL. EXIBIR MENSAGENS DE ERRO, EM CASO DE FALHA NA CONEXÃO DE VÍDEO, RECONEXÃO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO ENTRE OUTROS. POSSIBILITA ESCOLHER O TEMA (SKIN) DA INTERFACE DE MONITORAMENTO (CLARO OU ESCURO). SISTEMA DE PESQUISA TOTALMENTE MULTI-THREAD (MULTI-TAREFAS). SISTEMA DE PESQUISA COM ARQUITETURA CLIENTE-SERVIDOR. PERMITE A REPRODUÇÃO DO VÍDEO GRAVADO LOCALMENTE E REMOTAMENTE EM OUTROS SERVIDORES D-GUARD NOS FORMATOS MJPEG, MPEG4 E/OU H.264. POSSIBILITA PESQUISA, VISUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NA MESMA TELA SIMULTANEAMENTE. PERMITE A REPRODUÇÃO DO ÁUDIO ASSOCIADO AS CÂMERAS GRAVADAS, SINCRONIZADAMENTE, LOCALMENTE E/OU REMOTAMENTE. PERMITE A PESQUISA DE IMAGENS/VÍDEO POR CÂMERA, ATRAVÉS DE DATA E HORA, COM VELOCIDADE CONFIGURÁVEL. PERMITE A PESQUISA DE IMAGENS/VÍDEO ATRAVÉS DE BARRA DE TEMPO (TIMELINE), POSSIBILITANDO SELECIONAR UMA FAIXA DE VÍDEO ATRAVÉS DA</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>TIMELINE. PERMITE A PESQUISA DE ÁUDIO ATRAVÉS DE BARRA DE TEMPO (TIMELINE), POSSIBILITANDO SELECIONAR UMA FAIXA DE ÁUDIO ATRAVÉS DA TIMELINE. PERMITE A PESQUISA DE IMAGENS POR SELEÇÃO DA CÂMERA A SER PESQUISADA NO GERENCIADOR DO SISTEMA, ATRAVÉS DA ÁRVORE DE VISUALIZAÇÃO, ATRAVÉS DO CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE. PERMITE A PESQUISA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CALENDÁRIO. PERMITE A PESQUISA E REPRODUÇÃO DE 1, ATÉ 4, ATÉ 9 E ATÉ 16 CÂMERAS SIMULTÂNEAS. PERMITE SELECIONAR, COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE, A TAXA DE PROPORÇÃO NA REPRODUÇÃO DO VÍDEO, SE ORIGINAL OU PREENCHIDO. PERMITE A REMOÇÃO DA CÂMERA DO LAYOUT SELECIONADO ATRAVÉS DO BOTÃO DIREITO DO MOUSE. PERMITE SELECIONAR, COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE, O INÍCIO E O FIM DA REPRODUÇÃO DO ÁUDIO SINCRONIZADO COM O VÍDEO. PERMITE O RODÍZIO MANUAL E AUTOMÁTICO ENTRE AS CÂMERAS SELECIONADAS. POSSUI O RECURSO DE LINHA DO TEMPO (TIMELINE) ONDE SÃO EXIBIDAS AS FAIXAS ONDE EXISTEM GRAVAÇÕES DE VÍDEO, GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E EVENTOS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO, POR CÂMERA. PERMITE A SELEÇÃO DAS IMAGENS A SEREM PESQUISADAS ATRAVÉS DO ARRASTO DA LINHA DO TEMPO (TIMELINE). PERMITE ESCONDER A TIMELINE DA TELA DE REPRODUÇÃO. PERMITE ZOOM IN E ZOOM OUT NA TIMELINE, PODENDO SER EXIBIDA EM INTERVALOS DE MESES, DIAS, HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS DEPENDENDO DO ZOOM SELECIONADO. POSSUI PESQUISA REMOTA EM DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS (NVRS, DVRS, ETC.). PERMITE CONTROLE DE VELOCIDADE DE REPRODUÇÃO DAS IMAGENS GRAVADAS, COM INTERVALO DE VELOCIDADE ENTRE 0,2X A 512X (SLOW MOTION, AVANÇO RÁPIDO), PLAY (1X), PAUSE E STOP. PERMITE ABRIR O APLICATIVO DE PESQUISA DE IMAGENS EM QUALQUER UM DOS MONITORES ATIVOS. POSSUI REPRODUÇÃO INSTANTÂNEA DE VIDEO, ATRAVÉS DO BOTÃO DIREITO DO MOUSE EM QUALQUER CÂMERA AO VIVO QUE POSSUA GRAVAÇÃO. POSSUI PESQUISA AVANÇADA POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PLOTANDO NA TIMELINE DA CÂMERA EM QUESTÃO OS MOMENTOS EM QUE EXISTIU A DETECÇÃO DE MOVIMENTO, A PARTIR DE UM HORÁRIO SELECIONADO. POSSUI RECURSO DE SELEÇÃO DA SENSIBILIDADE DA PESQUISA POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO. PERMITE EXPORTAR UMA IMAGEM EM JPG NA REPRODUÇÃO DO VÍDEO (CD, HD, PEN DRIVE, ETC.). PERMITE EXPORTAR VÍDEOS E ÁUDIOS EM FORMATO MP4, DE ILIMITADAS CÂMERAS SIMULTANEAMENTE, COM SELEÇÃO DE HORÁRIO</p>			
--	--	--	--	--	--





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>INICIAL E HORÁRIO FINAL. OS VÍDEOS EXPORTADOS ACOMPANHAM LEGENDA INFORMANDO DATA E HORA DO VÍDEO EXPORTADA DURANTE A REPRODUÇÃO DOS MESMOS. PERMITE IMPRIMIR UMA IMAGEM SELECIONADA NA REPRODUÇÃO. POSSUI FILTROS DE VÍDEO EM TEMPO REAL, SÃO ELES: ESPELHAR, INVERTER, NEGATIVO, NITIDEZ, SUAVIZAR.</p> <p>POSSUI CONTROLE DE BRILHO, CONTRASTE, SATURAÇÃO E GAMA PARA AJUSTES DE REPRODUÇÃO DAS CÂMERAS, INDIVIDUALMENTE.</p> <p>POSSUI RECURSO DE PRÉ-ALARME DIRETO EM DISPOSITIVOS (DVRs E CÂMERAS IP) COMPATÍVEIS, PERMITINDO A BUSCA DAS IMAGENS DE UM PERÍODO ANTERIOR PRÉ-SELECIONADO, DIRETAMENTE NESTES DISPOSITIVOS</p> <p>POSSIBILITA ZOOM DIGITAL EM TEMPO REAL NA REPRODUÇÃO, COM O SELECIONAMENTO DA ÁREA PELO BOTÃO DIREITO DO MOUSE OU ATRAVÉS DO SCROLL DO MOUSE. POSSIBILITA A PESQUISA DE IMAGENS EM MULTINÍVEIS DE APLICAÇÕES, EXEMPLO: SERVIDOR -&gt; SERVIDOR -&gt; SERVIDOR.</p> <p>POSSIBILITA A RECUPERAÇÃO DAS GRAVAÇÕES DIRETAMENTE NOS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS (EDGE RECORDING / GRAVAÇÃO EM BORDA);</p> <p>POSSIBILITA A RECUPERAÇÃO DAS GRAVAÇÕES DIRETAMENTE NO D-CLOUD (NUVEM SEVENTH).</p> <p>SUPORTAR CONTROLE DE PTZ SIMPLES.</p> <p>SUPORTAR CONTROLE DE PAN, TILT SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DO CLIQUE NA IMAGEM. SUPORTAR CONTROLE DE PTZ POR JOYSTICK VISUAL.</p> <p>POSSUIR CONTROLE AVANÇADO DE PTZ / JOYSTICK.</p> <p>POSSUIR FUNÇÃO DE JOYSTICK VISUAL ATRAVÉS DE MOVIMENTO E CLIQUE DO MOUSE (PAN E TILT), COM VELOCIDADE VARIÁVEL E CONTROLE DE ZOOM ATRAVÉS DOS BOTÕES OU SCROLL DO PRÓPRIO MOUSE. SUPORTAR CONTROLE DE PTZ POR MESA CONTROLADORA, JOYSTICK USB E/OU MOUSE (PAN, TILT, FOCO, ZOOM, ETC.). SUPORTAR CONTROLE POR MESA CONTROLADORA ANALÓGICA COM PADRÃO DE COMUNICAÇÃO PELCO. POSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO DAS FUNÇÕES DOS BOTÕES DO JOYSTICK. PERMITIR A CRIAÇÃO DE DIFERENTES POSICIONAMENTOS (PRESETS) DE CÂMERAS.</p> <p>POSSUIR SISTEMA DE VIGILÂNCIA PTZ (SEQUENCIAMENTO DE PRESETS) AUTOMÁTICO OU MANUAL, PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DE CÂMERAS PTZ PARA POSIÇÕES PREDEFINIDAS UTILIZANDO OS CONTROLES PTZ NA TELA OU DE UM TECLADO PARA CFTV. POSSUIR BLOQUEIO DE PTZ POR GRUPOS DE USUÁRIOS. POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DIRETA DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DO SISTEMA (RESOLUÇÃO, CODEC, VELOCIDADE E QUALIDADE DA STREAM). POSSUIR FERRAMENTA PARA LOCALIZAÇÃO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE</p>			
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

		<p>CÂMERAS, DVRS E VÍDEO-SERVERS ATRAVÉS DO PROTOCOLO UPNP. CONFIGURAÇÃO POR MEIO DE ÁRVORE DE DISPOSITIVOS, COM ACESSO RÁPIDO A QUALQUER DISPOSITIVO CONECTADO A QUALQUER SERVIDOR DA MESMA REDE.</p> <p>ATALHO RÁPIDO PARA EDITAR, DESCONECTAR, CONECTAR EM TODOS OS SERVIDORES, DESCONECTAR TODOS OS SERVIDORES, ADICIONAR CÂMERAS AO LAYOUT, PING, ABRIR SITE HTTP.</p> <p>POSSUIR CALCULADORA WEB PARA DIMENSIONAMENTO DE ESPAÇO EM DISCO, BANDA, SERVIDORES, QUANTIDADE DE LICENÇAS, ETC.</p> <p>PERMITIR APLICAR CONFIGURAÇÕES GLOBAIS EM UM CONJUNTO DE CÂMERAS.</p> <p>PERMITIR CONFIGURAÇÃO EM TEMPO REAL DO SISTEMA. POSSUIR FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR.</p> <p>TRABALHAR COM SISTEMA DE LICENCIAMENTO POR CÂMERAS, PERMITINDO A EXPANSÃO COM LICENÇAS ADICIONAIS.</p> <p>POSSUIR FILTRO PARA BUSCAS DE OBJETOS (DISPOSITIVOS, SERVIDORES, CÂMERAS, ETC.) NO SERVIDOR E CLIENTE DE MONITORAMENTO.</p> <p>ATALHO PARA TECLADO VIRTUAL. POSSUIR INDICADOR DE STATUS PARA A CARGA DE TRABALHO DA CPU DO COMPUTADOR. SISTEMA DE AGENDAMENTO PARA TRANSMISSÃO DAS IMAGENS.</p> <p>POSSUIR RECURSO DE REDUNDÂNCIA DE SERVIDORES (FAIL-OVER), PODENDO TRABALHAR EM MODO CLONE (UM SERVIDOR ESPELHANDO O OUTRO, COM AS MESMAS CONFIGURAÇÕES) OU EM MODO BACKUP (UM SERVIDOR MONITORANDO OUTRO, CASO UM FALHE O OUTRO ASSUME TODAS AS CONFIGURAÇÕES AUTOMATICAMENTE). TODAS AS GRAVAÇÕES, CONFIGURAÇÕES, GERENCIAMENTOS, ETC., SÃO AUTOMATICAMENTE REPASSADAS AOS SERVIDORES REDUNDANTES.</p> <p>PERMITIR QUE OS OPERADORES ARRASTEM FACILMENTE OS ÍCONES QUE REPRESENTAM AS CÂMERAS, DISPOSITIVOS I/O, ENTRE OUTROS, EM PAINÉIS DE VISUALIZAÇÃO (MAPAS) E MONITORES (LAYOUTS).</p> <p>POSSIBILITA A ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA VIA INTERFACE WEB. PERMITIR INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS, DISPONIBILIZANDO SUAS APIS (HTTP API).</p> <p>SISTEMAS INTEGRADOS: CONTROLE DE ACESSO; SISTEMAS BIOMÉTRICOS; SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO; SISTEMAS DE ALARMES; SISTEMAS DE CONTROLE; AUTOMAÇÃO COMERCIAL; GERENCIAMENTO DE PROJETOS; SISTEMAS ERP; ETC. HTTP API (INTERFACE CGI):</p> <p>PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS VERIFIQUEM O ESTADO DAS PORTAS I/O DE CÂMERAS / VÍDEO SERVERS E DVRS. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS</p>			
--	--	---	--	--	--



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

			<p>VERIFIQUEM O ESTADO DAS PORTAS I/O DE DISPOSITIVOS DE ALARME. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS ACIONEM SAÍDAS DE ALARME DE CÂMERAS / VÍDEO SERVERS E DVRS PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS ACIONEM SAÍDAS DE ALARME DE DISPOSITIVOS DE ALARME. POSSIBILITAR QUE OUTROS SISTEMAS ADQUIRAM CONTROLE DE PTZ DAS CÂMERAS. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS ADQUIRAM A “LISTA DE CÂMERAS”. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS ADQUIRAM A “LISTA DE DISPOSITIVOS DE ALARME”. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS EXIBAM AS IMAGENS AO VIVO DAS CÂMERAS CONECTADAS. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS PESQUISEM IMAGENS NO SERVIDO. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS CONTROLEM OS LAYOUTS A SEREM EXIBIDOS POR MONITOR. PERMITIR QUE OUTROS SISTEMAS CONTROLEM A GRAVAÇÃO DAS CÂMERAS. O SOFTWARE DEVERÁ POSSIBILITAR SUA AMPLIAÇÃO POR MÓDULOS DE SISTEMAS ANALÍTICOS CONFORME SEGUE:          ALGORITMOS DE ANÁLISE DE VÍDEO E LPR. PROPORCIONAR A EXIBIÇÃO DE NÍVEIS DE ANÁLISE DE VÍDEO. RECURSOS ANALÍTICOS: OBJETO DEIXADO, OBJETO RETIRADO, OBSTRUÇÃO DE CÂMERA, MUDANÇA DE CENÁRIO, CERCA VIRTUAL E BARREIRA VIRTUAL, CONTAGEM DE OBJETOS E PESSOAS, VELOCIDADE MÉDIA. PERMITIR DELIMITAR CERCAS, ÁREAS E ZONAS VIRTUAIS. PERMITIR IDENTIFICAR OBJETOS RETIRADOS OU ABANDONADOS EM UM DETERMINADO LOCAL. PERMITIR DELIMITAR BARREIRAS VIRTUAIS (VERTICAIS HORIZONTAIS E DIAGONAIS). POSSUIR SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS (LPR), E ENVIA VIA INTERFACE CGI HTTP OS CARACTERES DA PLACA RECONHECIDA EM FORMATO TEXTO. INTEGRAÇÃO COM AÇÕES E EVENTOS DO SISTEMA, POSSIBILITANDO INFINITAS CONFIGURAÇÕES E COMBINAÇÕES. PERMITI IDENTIFICAR UMA ÁREA DE INTERESSE NA IMAGEM PARA QUE SEJA PROCESSADA EXCLUSIVAMENTE. PERMITIR DEFINIR PONTOS ESPECÍFICOS DE CONTATO DO OBJETO PARA EFETUAR O DISPARO DE EVENTOS NOS SERVIÇOS DE BARREIRA E CERCA VIRTUAL. PERMITIR CRIAR CONJUNTOS DE CONFIGURAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA SEREM ALTERNADOS AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM O HORÁRIO DO DIA.</p>			
19	50	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAIS ALARMES		R\$	R\$
20	01	SE	SERVIÇO PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO CENTRAL ALARME		R\$	R\$



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

21	20	PÇ	LICENÇA SOFTWARE CONEÇÃO DVR		R\$	R\$
22	01	SE	IMPLANTAÇÃO SALA DE VIOMONITORAMENTO		R\$	R\$
23	01	SE	INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E TREINAMENTO VIDEOMONITORAMENTO		R\$	R\$
24	250	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS MAIS ESTRUTUTAS		R\$	R\$
25	250	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS CFTV		R\$	R\$
26	250	SE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO GRAVADORES VIDEO CFTV.		R\$	R\$

### **3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. O fornecimento do produto solicitado será parcelado, imediato, mediante O.F/requerimento expedido pelo Setor de Compras , enquanto que, o fornecimento do produto solicitado (para lubrificantes) terá o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de expedição da O.F.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Considerando-se a necessidade de manter a segurança dos Prédios Municipais, estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre - MG, pelo seu pagamento.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada à Praça Dr José Vanderley, 171, centro – Serra do Salitre – MG ou pelo telefone 34-3833-3500 no horário e endereço já informados.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Serra do

Salitre - MG A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial

054/2020 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 054/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 054/2020

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio do seu representante legal, Sr (a).  
..., CPF nº..., Carteira de Identidade nº..., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... De ..... de 2020.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra do

Salitre - MG A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 054/2020

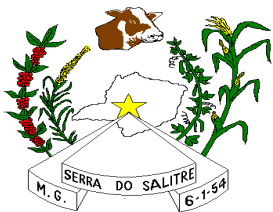
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 054/2020 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem de Câmaras de Monitoramento em Alta Definição e mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 078/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 054/2020**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD (cota total)	QTD (cota principal)	QTD (cota reservada )	Valor Unitári o	Valor Total	Marca
						R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$... (.....)

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indireto para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de

60(sessenta) dias. DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra do

Salitre - MG A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 054/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 054/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem de Câmaras de Monitoramento em Alta Definição e mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, em perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra do

Salitre - MG A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 054/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 054/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 078/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 054/2020**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.468.058/0001-20, com sede administrativa na Praça Dr José Wanderley ,171– Centro – cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, residente e domiciliado no município de Serra do Salitre/MG, a seguir denominado simplesmente “**Administração**”, e de outro lado a empresa (...qualificar...), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo, objetivando a futura e eventual aquisição de uniformes para atender a diversos setores do Município de Serra do Salitre ,que compõem a esfera administrativa do Município de Serra do Salitre ,que compõem a esfera administrativa, , conforme descrito na clausula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração Geral”, objeto do Processo Licitatório nº 0078/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

**I – OBJETO**

- 1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem de Câmaras de Monitoramento em Alta Definição e mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal Geral por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.
- 2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal Geral, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.
- 2.3. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram o presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra do Salitre - MG para a justa remuneração dos materiais poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra do Salitre-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra do Salitre-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra do Salitre-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. O fornecimento do produto solicitado (para combustíveis) será parcelado, imediato, mediante O.F/requerimento expedido pela Secretaria solicitante, o fornecimento do produto solicitado para lubrificantes terá o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de expedição da O.F.

7.2. - Os produtos (lubrificantes) deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, em horário comercial compreendido (das 11:30 h00min às 16h30min horas), em dias úteis.

7.3. - A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados através de Ordem de Fornecimento ou autorização expressa emitida pelo Setor de Compras, não sendo admitido o parcelamento de O.F/autorização, sob pena das sanções legais cabíveis.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7.4. - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7.5. - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, documentação anexa e instrumentos outros.

7.6. - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.7. - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.8. - De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.9. - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.10. - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.11. - A contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.12. - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

7.13. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 15 (Quinze) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra do Salitre-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



## **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal Geral por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal **Nº002/2013 e 0026/2013 (que regulamenta o SRP)**.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 026/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 054/2020, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra do Salitre, 23 de Março de 2020.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Representante da Empresa

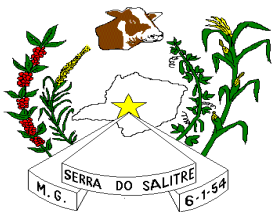
Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## ANEXO IX - R E C I B O

### RECIBO DE RETIRADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78 /2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:...**

**CPF/CNPJ Nº:...** .....

**ENDEREÇO:**.....

**CIDADE:** ..... **TELEFONE:** .....

**PESSOA PARA CONTATO:**.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, por meio do e-mail [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Serra do Salitre-MG, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DA CONTRATANTE**

O Município de Serra do Salitre-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Vanderley, 171, centro, Serra do Salitre - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°078/2020 – Pregão Presencial N° 054/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 002/2013 e 026/2013 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 - DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto principal do presente Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento e montagem de Câmaras de Monitoramento em Alta Definição e mão de obra para Manutenção e Instalação em Próprios Municipais, conforme solicitação da Secretaria de Administração Município de Serra do Salitre/MG, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, de acordo com o teor do Anexo II – Ata de Registro de Preços e de acordo com o teor do Anexo III – Minuta do contrato administrativa e demais anexos, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição, de acordo com o processo licitatório nº 078/2020, Pregão Presencial 054/2020 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**2.2.1.** A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 078/2020 – Pregão Presencial 054/2020 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

### **3.1- DO PRAZO**

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade de 12 meses, podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$.....(.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2020 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

### **3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subseqüentes (se necessário) no ano seguinte:





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 054/2020 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 054/2020, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias Municipais de Serra do Salitre/MG.

**CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Serra do Salitre/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra do Salitre - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

\_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome da empresa  
Nome do Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_